

Como contratar **SEGURANÇA PRIVADA LEGAL e QUALIFICADA**

o r i e n t a ç õ e s

Fundação Brasileira de Ciências Policiais – FBCP





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
POLICIA FEDERAL.....	6
FBCP.....	6
FENAVIST.....	6
HISTÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA.....	7
DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA.....	8
1. Segurança Privada.....	8
2. Empresa autorizada pela Polícia Federal.....	8
3. Exigências para contratação de empresa prestadora de serviços.....	9
4. Aspectos Contratuais relevantes.....	10
5. Acompanhamento do serviço contratado.....	12
6. Atividades abrangidas pela Segurança Privada.....	13
7. Contratação de vigilantes diretamente por empresas - Segurança Orgânica...	15
8. Verificação da habilitação do vigilante para exercer a profissão.....	15
9. Contratação de “vigilantes” autônomos, Policial Civil, Militar ou vigia.....	16
10. Sobre pagamento de taxa para serviço de segurança em ruas (rondas noturnas).....	16
11. Empresa CLANDESTINA DE SEGURANÇA.....	17
12. Riscos da segurança irregular (CLANDESTINA).....	18
13. Informações Legais.....	20
REFERÊNCIAS PESQUISADAS.....	21
PÁGINAS CONSULTADAS.....	23
DADOS DE INSTITUIÇÕES LIGADAS À SEGURANÇA PRIVADA NO BRASIL.....	24

APRESENTAÇÃO

O aumento da violência e criminalidade no Brasil nas últimas décadas mostra a necessidade crescente de propiciar melhoria na segurança das pessoas e de garantir maior proteção ao patrimônio público e privado. Em paralelo às ações preventivas e repressivas por parte das diversas forças policiais, existem determinados riscos e ameaças que não são possíveis de serem combatidos apenas pelos órgãos de segurança pública. Assim, a exemplo das nações mais desenvolvidas do mundo, o nosso País dispõe também de empresas de segurança privada credenciadas pelo poder público, com corpo profissional especializado, visando prestar um trabalho eficiente. Em razão do elevado grau de responsabilidade destes serviços, as atividades de segurança privada são controladas e fiscalizadas pela Polícia Federal, órgão do Ministério da Justiça.

Com este cenário, a Polícia Federal, na sua atribuição de controle e fiscalização sobre esta atividade, entende ser imprescindível também um trabalho de prevenção e divulgação para toda a sociedade. Assim, surgiu a Campanha Nacional de Prevenção e Combate à Segurança Clandestina, visando principalmente esclarecer a população da necessidade de regularização da segurança privada e das graves consequências que podem advir da atividade prestada por pessoas não qualificadas, sem



controle do poder público sobre suas condições físicas, psicológicas e antecedentes criminais, colocando a Polícia Federal mais próxima da sociedade para prestar esclarecimentos sobre a regularização da atividade e receber denúncias que auxiliem no combate das irregularidades.

Com o objetivo de esclarecer à sociedade brasileira como funciona de fato e de direito a prestação de serviços de segurança privada no Brasil, a Fundação Brasileira de Ciências Policiais – FBCP, sob a supervisão e orientação da Polícia Federal e apoio da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transportes de Valores, editou esta cartilha de caráter educativo.

Com tópicos importantes sobre o funcionamento da segurança privada, esta publicação irá instruir de maneira muito clara todas as dúvidas comuns das pessoas e empresas que contratam esses serviços, bem como daqueles que desejam contratar.

A leitura desta cartilha permitirá compreender a importância de contratar empresas de segurança privada que estejam em conformidade com a Lei nº. 7.102/83, Decreto 89.056/83 e de acordo com as normas estabelecidas na Portaria 3.233/2012-DG/DPF, garantindo assim, uma contratação legal, especializada e com qualidade nos serviços prestados.

POLICIA FEDERAL

A Polícia Federal é órgão responsável pela regulação, autorização e fiscalização das empresas e serviços de Segurança Privada. O Controle e a Fiscalização das atividades de Segurança Privada são exercidos pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP, que é responsável também pela orientação técnica e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada e Comissões de Vistorias.

FBCP

A Fundação Brasileira de Ciências Policiais – FBCP, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, e possui a finalidade de apoiar e fomentar, técnica e financeiramente, programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse de empresas públicas e privadas ligadas à área de segurança e, em especial, à Polícia Federal.

FENAVIST

A FENAVIST – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES, entidade sindical de classe empresarial, está sediada em Brasília/DF. Fundada em março de 1989, tem por finalidade atuar na defesa dos legítimos interesses do segmento de prestação de serviços de Segurança Privada. A FENAVIST tem representatividade em todo o território brasileiro com os seus Sindicatos Patronais nos Estados e no Distrito Federal (SINDESP's e SESVESP) e tem sua presença institucional junto aos Poderes e órgãos da administração pública, em todos os níveis, federal, estadual e municipal. No total, são mais de 2.500

empresas regulares que exercem atividades de segurança e vigilância patrimonial privadas no Brasil, empregando, aproximadamente, 700.000 trabalhadores especializados.

HISTÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA

A atividade de segurança privada no Brasil teve início, em sua moderna conformação, em 1967. A primeira legislação sobre o assunto surgiu em 1969, com a instituição do Decreto-Lei 1.034/69. Este autorizou a prestação de serviços dessa natureza em função do aumento de assaltos a bancos, o que mostrou, à época, a necessidade de se recorrer à segurança privada. Tal decreto foi o primeiro a regulamentar a atividade de segurança privada. As empresas que exerciam a atividade eram controladas, inicialmente, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, razão pela qual até 1983 eram os governos estaduais os entes fiscalizadores. A demanda por segurança privada aumentou consideravelmente ao longo dos anos, deixando de ser uma necessidade exclusiva das instituições financeiras. Assim, tal atividade passou a ser prestada também a órgãos públicos e empresas particulares (indústrias, comércios). A crescente procura exigia uma normatização mais ampla, pois o decreto lei de 1969 já não comportava todos os aspectos da atividade. Houve, então, um grande esforço junto ao Governo Federal para regulamentar o serviço de segurança privada através de uma legislação específica. Em 1983, a atividade foi regulamentada pela Lei 7.102 e a fiscalização deixou de ser estadual (SSP) e passou a ser federal (Polícia Federal - MJ).

DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA

1. Segurança Privada

Segurança privada é a atividade voltada à vigilância, segurança e defesa do patrimônio ou segurança física de pessoas, de forma armada ou desarmada, sendo autorizada, controlada e fiscalizada pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal.

2. Empresa autorizada pela Polícia Federal

O interessado em contratar os serviços especializados na área de segurança privada deverá consultar a Polícia Federal, podendo fazê-lo através do site oficial: <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/>. Acessar o item “Consulta de Empresas de Segurança Privada e Declaração Processual”, digitando o número de CNPJ da empresa escolhida. Caso a mesma esteja com autorização regular, a resposta será obtida na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA. Se preferir, o interessado poderá telefonar para as Delegacias especializadas da Polícia Federal – DELESP’s, Comissões de Vistoria – CV das delegacias descentralizadas da Polícia Federal, para os Sindicatos das Empresas de Segurança Privada – SINDESP’s e SESVESP ou para os Sindicatos de Vigilantes mais próximos. Ao final desta cartilha constam outros canais de informações que estão à disposição para consultas nas capitais e demais cidades brasileiras.

3. Exigências para contratação de empresa prestadora de serviços

Conforme a Lei 7.102/83, apenas empresas devidamente autorizadas pela Polícia Federal podem comercializar serviços de segurança privada, utilizando profissionais devidamente habilitados e capacitados, os vigilantes.

Ao iniciar o processo de seleção e/ou contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada em Segurança Privada, deve-se exigir os seguintes documentos:

- ✓ **Portaria de autorização de funcionamento** expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça.
- ✓ **Revisão de autorização de funcionamento** fornecida anualmente pela Polícia Federal, a fim de confirmar que a empresa continua apta a operar na atividade.
- ✓ **Segurança armada** solicitar cópia dos registros das armas em nome da empresa de segurança privada para comprovação da respectiva regularidade e de que pertencem à empresa de vigilância.
- ✓ **Curso de Reciclagem (atualização) bianual dos vigilantes** expedido pelas Escolas de Formação e registrados na Polícia Federal.
- ✓ **Apresentação das certidões de antecedentes criminais** dos vigilantes que irão trabalhar junto aos postos de serviço.
- ✓ **Exames de saúde física dos vigilantes**, bem como o exame psicológico.
- ✓ **Atestados de apresentação e recomendação de serviços.**

- ✓ **Certidões negativas** de FGTS, Impostos Municipais, Estaduais e Federais.
- ✓ **Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical** do exercício atual (GRCS).
- ✓ **Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho** da categoria registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) fornecida pelo Sindicato Laboral e/ou Patronal, que comprova os benefícios e concessões estabelecidas pelas partes.

Notas:

1. Pesquise sobre a empresa: localidade, estrutura, tempo de mercado, serviços oferecidos, se possível, faça uma visita e conheça as suas instalações.

2. Consulte o Sindicato Patronal, o Laboral e a DELESP ou Comissão de Vistoria da região, para verificar a existência de alguma pendência.

4. Aspectos Contratuais relevantes

Recomendamos seguir os seguintes passos para a contratação dos serviços:

- ✓ Dimensionar os serviços a serem contratados em número de pessoal, especificando a função e jornada de cada trabalhador no setor do respectivo serviço, preferencialmente através da contratação de um projeto ou plano de segurança.
- ✓ Tomar as propostas apresentadas com discriminação de preços para cada trabalhador disponibilizado, observando o piso da categoria estabelecido para cada função, definido através da Convenção Coletiva de Trabalho na categoria, e aplicar a tabela de encargos sociais e trabalhistas sobre os mesmos, parâmetro fornecido pela assessoria econômica dos SINDESP's e SESVESP/FENAVIST.

As obrigações de qualquer contratação de prestação de serviços, além do pagamento de salário equivalente ao piso normativo da categoria

(discriminado na Convenção Coletiva a cada ano), e dos encargos sociais, dentre outras, são as seguintes:

- Uniforme e equipamentos de proteção individual.
- Vale-transporte (cota da empresa).
- Imposto de renda na fonte de 1% sobre o valor da Nota Fiscal.
- COFINS de 3% sobre o valor da Nota Fiscal.
- PIS de 0,65% sobre o valor da Nota Fiscal.
- ISSQN (percentual variável a depender dos locais da prestação dos serviços) sobre o valor da Nota Fiscal.
- Treinamento, seguro de vida, reserva técnica e da fiscalização.
- Contribuição social obrigatório com retenção de 1%.

A partir dessas alíquotas, além da quantidade de trabalhadores e jornadas definidas, dos pisos salariais e dos encargos sociais e trabalhistas, será possível ao Contratante obter um valor referência do contrato a preço justo e exequível. Os demais fatores que compõem os preços, já relacionados, serão a taxa de lucro, horas extras e reflexos no repouso semanal remunerado, possíveis adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno e demais proventos que tenham como base o salário normativo, além de obrigações relacionadas com a segurança e a saúde do trabalhador.

Notas:

1. Analisar as propostas, desconsiderando as que tenham apresentado valores incompatíveis com os de mercado.
2. Não bastam, porém, somente esses cuidados para evitar prejuízos na contratação de empresas de segurança privada. É do conhecimento de todos que, na terceirização, a confiança que o Contratante deve ter no trabalhador que presta serviço na sua empresa é transferida à empresa contratada, através da constatação de sua idoneidade e tradição no mercado, mediante periódico monitoramento por parte de quem contrata, já que este possui o dever subsidiário perante os trabalhadores.
3. O Contratante deverá exigir que seja inserida no contrato com a prestadora de serviços cláusula com punições a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual. Pode-se também inserir cláusulas de garantias, como caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, para futura indenização trabalhista.

5. Acompanhamento do serviço contratado

Depois de celebrado contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora dos serviços, o Contratante tem o direito de exigir mensalmente à empresa terceirizada os seguintes documentos:

- ✓ **Cópia do contracheque e comprovante de pagamento** de cada trabalhador locado em suas dependências.
- ✓ **Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS** individualizada dos trabalhadores locados em suas dependências.
- ✓ **Cópia dos recibos de entrega** do vale-transporte, vale-alimentação, uniforme e outros benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- ✓ **Cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias** de todos os empregados que estejam, ou estiveram locados em suas dependências, prestando serviços pela empresa prestadora dos serviços.
- ✓ **Certidões negativas de débitos** atualizadas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil.

IMPORTANTE: Os documentos acima relacionados deverão ser solicitados mês a mês e arquivados pelo contratante, comprovando, assim, o cumprimento de todas as obrigações.

Antes de efetuar o pagamento da nota fiscal mensal de serviços prestados, o contratante deverá exigir da empresa prestadora de serviços cópia dos documentos pagos acima mencionados.

Exija o cumprimento da lei. No caso de inadimplência por parte do prestador de serviços, o Contratante é co-responsável pela execução das obrigações assumidas pelo prestador de serviços de segurança.

6. Atividades abrangidas pela Segurança Privada

A Segurança Privada abrange as seguintes atividades ou categorias de prestação de serviço:



- ✓ **Vigilância Patrimonial:** Exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos e rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, inclusive em grandes eventos (estádios, ginásios, etc.). Para o exercício da atividade de

vigilância em grandes eventos o vigilante deve possuir extensão (capacitação) específica.

A atividade de vigilância patrimonial possui regulamentação pela **Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, especificamente, no Capítulo III, Seção I, a partir do art. 4º.**



- ✓ **Transporte de Valores:** Consiste no transporte de numerários, bens ou valores, mediante a utilização de veículos comuns ou especiais (carros-fortes).

A atividade de transporte de valores possui regulamentação pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, especificamente, no Capítulo III, Seção II, a partir do art. 20.



✓ **Escolta Armada:** Atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou valor, acompanhando o deslocamento dos bens protegidos. Para exercer a atividade de escolta armada a empresa especializada em segurança privada deve possuir experiência de 01 ano na atividade de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.

A atividade de escolta armada possui regulamentação pela **Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, especificamente, no Capítulo III, Seção III, a partir do art. 63.**



✓ **Segurança Pessoal:** Exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas determinadas. Para exercer a atividade de segurança pessoal a empresa especializada em segurança privada deve possuir experiência de um ano na atividade de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.

A atividade de segurança pessoal **Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, especificamente, no Capítulo III, Seção IV, a partir do art. 69.**



✓ **Curso de Formação:** Empresa especializada que tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes. O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de curso de formação.

Outros requisitos e a regulamentação do curso de formação estão na **Portaria nº 3.233/2012-**

DG/DPF, especificamente, no Capítulo III, Seção V, a partir do art. 74.

7. Contratação de vigilantes diretamente por empresas - Segurança Orgânica

A contratação nesta modalidade é possível, desde que a empresa requeira à Polícia Federal autorização para constituir um serviço orgânico de segurança. Sendo assim, uma empresa que tenha objeto econômico diverso da atividade de segurança privada e que utilize pessoal de quadro funcional próprio para a execução de sua segurança (vigilantes registrados na Polícia Federal) – armada ou desarmada – deverá, também, adaptar-se à legislação, requerendo a competente Autorização de Funcionamento.

8. Verificação da habilitação do vigilante para exercer a profissão

O profissional deverá apresentar a Carteira Nacional do Vigilante - CNV para exercer a atividade.

A CNV é a identificação profissional do vigilante válida em todo o território nacional por 5 anos, e é expedida pela Polícia Federal. Além de possuir o registro na Polícia Federal é importante consignar que o vigilante somente presta serviço quando vinculado a uma empresa especializada em segurança privada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança. O interessado poderá consultar a regularidade do vigilante por meio do site oficial da Polícia Federal: <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/>, e acessar o item consulta de vigilantes.

9. Contratação de “vigilantes” autônomos, Policial Civil, Militar ou vigia.

A atividade de segurança privada é prestada por empresas especializadas em segurança privada ou por empresas possuidoras de serviços orgânicos de segurança, unicamente por meio do profissional “vigilante”, registrado na Polícia Federal.

Segurança efetuada por Policial Federal, Civil e ou Militar: Não é autorizada a prestação de serviços de segurança privada por policiais. A Lei 7.102/83 estabeleceu que a atividade deve ser exercida por vigilantes devidamente registrados pela Polícia Federal.

“Vigilante autônomo”: NÃO EXISTE essa função, uma vez que o profissional de segurança deve estar vinculado a uma empresa especializada em segurança privada ou possuidora de serviço orgânico de segurança. O vigilante não pode prestar serviços de forma autônoma.

10. Sobre pagamento de taxa para serviço de segurança em ruas (rondas noturnas)

Importante registrar que somente as forças de segurança pública (polícias federal, civil e militar) podem exercer atividades de patrulhamento (rondas) e vigilância em vias públicas (ruas, avenidas, praças, estacionamentos públicos, etc). A segurança privada atua onde a segurança pública não exerce suas atividades primariamente, isto é, em locais privados. As modalidades da segurança privada que têm autorização para exercer suas atividades em vias públicas são: segurança pessoal privada, escolta armada e transporte de valores. Caso contrário, esses serviços estão sendo oferecidos por empresas CLANDESTINAS. Havendo abordagem por empresas na oferta dos serviços de segurança no seu bairro, entre em contato com a Polícia Federal e em seguida, com o sindicato patronal e ou sindicato laboral. Ao contratar este tipo de serviço clandestino, o morador e/ou contratante estará sendo conivente com uma situação irregular, e que pode ocasionar uma série de problemas.



11. Empresa CLANDESTINA DE SEGURANÇA

Empresas clandestinas são aquelas que não possuem autorização da Polícia Federal para prestar os serviços de segurança privada. A contratação de empresas clandestinas para o exercício de atividades de segurança privada constitui um risco enorme. De fato, empresas clandestinas não cumprem os requisitos exigidos pela Lei 7.102/83, utilizam como profissionais “seguranças” sem nenhum critério de recrutamento e seleção, não se preocupando em checar o perfil do indivíduo, seus antecedentes criminais, não exigindo o curso de formação de vigilantes, a reciclagem de conhecimentos (obrigatória a cada dois anos) e a Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Polícia Federal.

A contratação de serviços clandestinos de segurança privada coloca em risco a integridade física e do patrimônio dos tomadores do serviço.

12. Riscos da segurança irregular (CLANDESTINA)

Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** estão sujeitos a eventual responsabilização administrativa, cível, penal e trabalhista quando a empresa Contratada não é uma empresa autorizada pela Polícia Federal (clandestina) ou, quando utilizam trabalhadores irregulares.

Assim sendo, deve o contratante observar integralmente os procedimentos relacionados nesta cartilha, de forma a evitar prejuízos ao seu patrimônio e à integridade física de seus funcionários e clientes.

Os serviços prestados por empresas clandestinas (sem autorização da Polícia Federal) colocam em risco não somente o Contratante e a Contratada, toda a população fica à mercê de indivíduos travestidos de profissionais de segurança, por vezes, inclusive, portando armas de fogo sem autorização, quando, na verdade, são pessoas sem nenhuma qualificação profissional, técnica e idoneidade para exercer a função.

Observe a seguir, alguns riscos reais aos quais estão sujeitos os envolvidos com a segurança irregular (clandestina).

Para o Contratante

- Presença de pessoas inabilitadas e de idoneidade duvidosa (com antecedentes criminais ou sem perfil para o exercício da atividade) no interior de empresa, estabelecimento ou domicílio privado, tendo acesso a informações da rotina do local, seus bens e valores.
- Responsabilidade direta nos âmbitos penal, cível, administrativo, trabalhista e fiscal, pelas possíveis irregularidades praticadas pelas empresas clandestinas.
- Constituir-se em sujeito passivo da obrigação tributária, na forma do disposto no artigo 121, I e II do Código Tributário Nacional.

- Presença de armas e munições de origem irregular (armas sem registro, contrabandeadas, roubadas e/ou furtadas) no interior do estabelecimento podendo causar problemas de ordem criminal na forma da Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento).

Para a Contratada

- Responsabilidade criminal por exercício irregular de profissão, além da possível prática dos delitos previstos nos artigos 205 e 330 do Código Penal Brasileiro.

- Responsabilidade criminal por porte ilegal de armas, caso forneçam ou permitam o uso de armas de fogo pelo trabalhador irregular (Lei 10.826/03).

Para o trabalhador irregular

Poderá ser preso em flagrante delito pelas seguintes infrações:

- Crime de porte ilegal de arma (artigos 14 ou 16 da Lei 10.826/03).
- Crime de usurpação de função pública, conforme art. 328 do Código Penal.
- Contravenção Penal por exercício irregular da profissão.

Além dos riscos, o trabalhador que faz segurança de forma irregular:

- Não é reconhecido como profissional de segurança privada.
- Não recebe uniforme especial, padronizado pela Lei.
- Não se habilita a possuir a Carteira Nacional do Vigilante – CNV.
- Não se habilita a ter porte de armas em serviço.
- Não recebe o salário da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho.
- Não recebe a sua rescisão contratual.
- Não recebe os direitos trabalhistas e previdenciários.
- Não tem direito a seguro de vida em grupo, previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho e na própria legislação.
- Trabalha com armas de origem escusa e sem controle.
- Não possui a capacitação exigida pela Lei nº 7.102 que o habilita como profissional de segurança privada (vigilante).

13. Informações Legais

Legislação

1. **Lei n.º 7.102, de 20/06/83** – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.
2. **Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12**, (DOU 13/12/12) – Disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.
3. **Lei N.º 10.826, de 22/12/03 (DOU 23/12/03)** – Dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), define crimes e dá outras providências.

Para que você não seja a próxima vítima de ações provenientes dos serviços prestados por empresas clandestinas, não aceite propostas duvidosas, sem o mínimo de garantias e que não preencham os requisitos da lei, pois, segurança legal e qualificada é garantia de responsabilidade e qualidade no serviço prestado, coopere no combate a clandestinidade.

Todo o serviço de segurança privada realizado por empresas ou grupos que não atendam às exigências legais é CLANDESTINO e deve ser denunciado às DELESPs ou CVs da Polícia Federal e/ou Sindicatos das Empresas de Segurança Privada nos Estados e Distrito Federal (SINDESP'S e SESVESP) e os Sindicatos dos Trabalhadores em Vigilância.

REFERÊNCIAS PESQUISADAS

BRASIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Decreto 89.056, de 24 de novembro de 1983. Regulamenta a **Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983**. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D89056.htm>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

BRASIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

BRASIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983**. Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17102.htm>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

BRASIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm>>. Acesso em: 28 de maio de 2015.

FBCP - Fundação Brasileira de Ciências Policiais. Disponível em: << <http://fbcp.org.br/>>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transportes de Valores. Disponível em: << <http://www.fenavist.com.br/>>>. Acesso em: 20 de maio de 2015.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de

dezembro de 2012. Disponível em: << <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/portarias/Portaria%20n3233.12.DG-DPF.pdf/view>>> Acesso em: 16 de maio de 2015.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E EMPREGO. SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. **Cartilha de Orientação ao Tomador de Serviços**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), SIT, 2000. Disponível em: << <http://qualiman-servicos.com.br/image/novo.pdf>>> Acesso em: 16 de maio de 2015.

POLICIA FEDERAL. **Segurança Privada**. Disponível em: << <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/>>>. Acesso em: 27 de maio de 2015.

RAMOS, Cícero Moteran. **Manual de Gestão de Segurança – Para Empresas Estatais e Comunidades**. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2007. 206 pg.

SESVES-SP. **Guia do Contratante de Serviços de Segurança**. São Paulo: SESVESP, dezembro/2007. Disponível em: << <http://arquivos.sesvesp.com.br/files/downloads/24/cartilha-181207.pdf?CFID=11750539&CFTOKEN=e1808ea799371a48-C02D5E4A-FE13-0EC0-E7CCC678C94F2E32>>> Acesso em: 15 de maio de 2015.

SINDESP/PR. **Cartilha do SINDESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná**. Disponível em: << <http://www.sindesp-pr.org.br/>>>. Acesso em: 17 de maio de 2015.

SINDESP/BA. **Cartilha de Segurança – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia**. Salvador, 2005. Disponível: << http://www.sindesp-ba.com.br/CARTILHA_EDICAO_II_20.pdf>>. Acesso em: 17 de maio de 2015.

SINDESP/SC. Cartilha de Segurança do – Sindicato das empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina. Disponível em julho/2008- Santa Catarina-SC, 1ª edição. Projeto: MK3 Marketing, www.sindesp-sc.org.br

Páginas Consultadas:

- www.planalto.gov.br
- www.dpf.gov.br
- www.fenavist.com.br
- www.sindesp-ba.com.br
- www.sindesp-sc.org.br
- www.sindesp-df.com.br

DADOS DE INSTITUIÇÕES LIGADAS À SEGURANÇA PRIVADA NO BRASIL

- **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF):**

Coordenação Geral de Controle em Segurança Privada
Endereço: EQSW 103/104 LOTE 01 BL A SUDOESTE - Brasília/DF – CEP 70670-350
Tel.: (61) 2024-8171/8172/8173
E-mail: cgensp@dpf.gov.br

- **FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores**

Endereço: SBS quadra 02 lote 15 Bl. E Ed. Prime salas 1601/1602
Brasília - DF CEP 70070 120
Tel.: (61) 3327-5440
E-mail: fenavist@fenavist.org.br

- **CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes**

Endereço: SDS - Ed. Venâncio Júnior - Ssobrelaja 10/11/12
Brasília - DF CEP 70300-000
Tel.: (61) 3321-0041
E-mail: cntv@terra.com.br

- **CONTRASP - Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada**

Endereço: SH/Sul Quadra 06, Conjunto A Bloco E - 8º andar - salas 807 e 808 - Edifício
Business Center Park - Brasil XXI
Brasília- DF CEP 70322-915
Tel.: (61) 3039-8343
E-mail: jspresidencia@gmail.com

TELEFONES DAS DELESP'S (POLÍCIA FEDERAL) E DOS SINDICATOS PATRONAIS ESTADUAIS

- **ACRE:**

DELESP

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco - AC - CEP 69908-030
Telefone: (68) 3212-1228/ 3223-3556
E-mail: delesp.srac@dpf.gov.br

SINDESP/AC

Endereço: Rua 6 de Agosto Lj. 1 nº 853 - Centro Rio Branco - AC - CEP 69901-000
Telefone: (68) 3223-9672
E-mail: sindespac@hotmail.com

• **ALAGOAS:**

DELESP

Endereço: Av. Walter Ananias nº705 - Bairro Jaraguá / Maceió - AL CEP 57025-080

Telefone: (82) - 3216-6767

E-mail: delesp.sral@dpf.gov.br

SINDESP/AL

Endereço: R Dr.Luís Pontes de Miranda Nº 36 Ed. Delmiro, SI 305 - Centro - Pça. Palmares - Maceió - AL – CEP 57020-140

Telefone: (82) 3326-1325

E-mail: sindesp-albr@ig.com.br

• **AMAZONAS:**

DELESP

Endereço: Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus CEP 69042-470

Telefone: (92) 3655-1515/1517

E-mail: delesp.sram@dpf.gov.br

SINDESP/AM

Endereço: Rua Belo Horizonte 19, sala 717 Adrianópolis - Centro - Manaus - AM - CEP 69057-060

Telefone: (92) 3613-1213

E-mail: sindespam@bol.com.br

• **AMAPÁ:**

DELESP

Endereço: Entroncamento das rodovias Norte-Sul e BR-210 - Bairro Infraero - Macapá - AP - CEP 68908-910

Telefone: (96) 3213-7500

E-mail: delesp.srap@dpf.gov.br

SINDESP/AP

Endereço: Rua Jovino Dinoá nº 1770 - Centro - Macapá - AP - CEP 68900-000

Telefone: (96) 3242-5484

E-mail: sindespap@ig.com.br

• **BAHIA:**

DELESP

Endereço: Av. Oscar Pontes, 339 Bairro Água de Meninos - Salvador - BA CEP 40460-130

Telefone: (71) 3319-6000

E-mail: delesp.srba@dpf.gov.br

SINDESP/BA

Endereço: Av.Tancredo Neves, nº 274 Bloco "B" Centro Emp. Iguatemi - SI
421/422 Pituba - Salvador – BA – CEP 41820-020
Telefone: (71) 3450-0411 / 0563
E- mail: sindespba@terra.com.br

• CEARÁ:**DELESP**

Endereço: R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza - CE CEP 60415-430
Telefone: (85) 3392-4900
E-mail: delesp.srce@dpf.gov.br

SINDESP/CE

Endereço: Rua Pereira Figueiras, 2020 SI 303/304 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP 60160-150
Telefone: (85) 3244-5599
E-mail: sindesp-ce@fortalnet.com.br

• DISTRITO FEDERAL:**DELESP**

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP 70610-902
Telefone: (61) 2024-7500
E-mail: delesp.srdf@dpf.gov.br

SINDESP/DF

Endereço: SAAN Quadra 03 Lote 1300 - Brasília - DF - CEP 70632-300
Telefone: (61) 3233-9922 / 8338
E-mail: sindesp@sindesp-df.com.br

• ESPÍRITO SANTO:

Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 São Torquato, Vila Velha - ES - CEP 29114-105
Telefone: (27) 3041-8000
E-mail: delesp.sres@dpf.gov.br

SINDESP/ES

Endereço: Av. Cesar Helal, 323 Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-657
Telefone: (27) 3325-5025
E-mail: sindesp.vix@terra.com.br

- **GOIÁS:**

DELESP

Endereço: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO CEP 74823-030
Telefone: (62) 3240-9600
E-mail: cm.nti.srgo@dpf.gov.br

SINDESP/GO

Endereço: Rua dos Bombeiros nº 128 Qd. 248 Lts 12/14/15 - Pq Amazônia - Goiânia - GO – CEP 74835-210
Telefone: (62) 3218-5946 / 5174
E-mail: sindespgoias@uol.com.br

- **MARANHÃO:**

DELESP

Endereço: Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama - São Luís - MA - CEP 65074-115
Telefone: (98) 3131-5100
E-mail: delesp.srma@dpf.gov.br

SINDESP/MA

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 1555 - Sala 708 - 7º Andar - Ed. João Pessoa - São Luís - MA – CEP 65020-251
Telefone: (98) 3221-4557
E-mail: sindespma@bol.com.br

- **MINAS GERAIS:**

DELESP

Endereço: Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte - MG - CEP 30430-340
Telefone: (31) 3330-5200
E-mail: delesp.srmg@dpf.gov.br

SINDESP/MG

Endereço: Av. Raja Gabáglia, 1492 Sl. 1001/1004-10º Andar - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte - MG – CEP 30441-194
Telefone: (31) 3327-5300
E-mail: sindesp-mg@sindesp-mg.com.br

- **MATO GROSSO DO SUL:**

DELESP

Endereço: R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande – MS - CEP 79110-500
Telefone: (67) 3368-1140
E-mail: cm.nti.srms@dpf.gov.br

SINDESP/MS

Endereço: Rua Dom Aquino, 1354 - 8º Andar SI 87 Centro - Campo Grande - MS - CEP 79002-180

Telefone: (67) 3382-9907 / 0400

E-mail: sindsvms@brturbo.com.br

• MATO GROSSO:**DELESP**

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés Cuiabá – MT - CEP: 78008- 000

Telefone: (65) 3927-9100

E-mail: delesp.srmt@dpf.gov.br

SINDESP/MT

Endereço: R. Desembargador Ferreira Mendes 233 Ed Master Center SI 2/3 - Centro Sul - Cuiabá - MT – CEP 78020-200

Telefone: (65) 3027-6607 / 3607

E-mail: secretaria@sindesp-mt.com.br

• PARÁ:**DELESP**

Endereço: Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém - PA - CEP 66610-000

Telefone: (91) 3214-8000

E-mail: delesp.srpa@dpf.gov.br

SINDESP/PA

Endereço: Rua dos Mundurucus 3.100, sala 2303, Ed Metropolitan Tower - Guamá - Belém - PA – CEP 66073-000

Telefone: (91) 3246-3436

E-mail: gerencia.sindesp@sindesp-pa.com.br

• PARAÍBA:**DELESP**

Endereço: BR 230, Km 07, Rua Annita Luiza Mello Di Lascio, Ponta de Campina, Cabedelo - PB – CEP 58310-000

Telefone: (83) 3248-5900

E-mail: delesp.srpb@dpf.gov.br

SINDESP/PB

Endereço: Av. Dom Pedro II, 1269 Sala 802/803 Ed Síntese - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-000

Telefone: (83) 3241-6466 / 6489

Email: sindesp-pb@hotmail.com

• **PERNAMBUCO:**

DELESP

Endereço: Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-230

Telefone: (81) 2137-4000

E-mail: delesp.srpe@dpf.gov.br

SINDESP/PE

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2764 Sala 103 Ed Emp. Ant. Albuquerque Galvão Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-000

Telefone: (81) 3421-4520 / 3423-5032

Email: sindesp@sindesp-pe.com.br

• **PIAUI:**

DELESP

Endereço: Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina - PI - CEP 64000-010

Telefone: (86) 2106-4924

E-mail: delesp.srpi@dpf.gov.br

SINDESP/PI

Endereço: Av. Varão de Castelo Branco nº 3319 B. Monte Castelo - Teresina - PI - CEP 64016-850

Telefone: (86) 3229-2267

• **PARANÁ:**

DELESP

Endereço: Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida - Curitiba - PR - CEP 82640-040

Telefone: (41) 3251-7500

E-mail: delesp.srpr@dpf.gov.br

SINDESP/PR

Endereço: Rua João Parolin, nº 1416 - Parolin - Curitiba - PR - CEP 80220-290

Telefone: (41) 3233-6787 / 3232-0848

Email: sindesp-pr@sindesp-pr.org.br

• **RIO DE JANEIRO:**

DELESP

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-250

Telefone: (21) 2203-4000

E-mail: delesp.srrj@dpf.gov.br

SINDESP/RJ

Endereço: Av. Paulo de Frontin, 383 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-240

Telefone: (21) 2293-4354

Email: sindesp-rj@veloxmail.com.br

• **RIO GRANDE DO NORTE:**

DELESP

Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova – Natal - RN - CEP 59064-250

Telefone: (84) 3204-5500

E-mail: sec.gab.srrn@dpf.gov.br

SINDESP/RN

Endereço: Av. Odilon Gomes de Lima 1727 Sala 06 Prédio Comercial Cond. N. Sra. Da Paz - Capim Macio - Natal - RN - CEP 59078-400

Telefone: (84) 3217-0476

Email: sindesprn@hotmail.com

• **RONDÔNIA:**

DELESP

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO - CEP 78903-711

Telefone: (69) 3216 6200

E-mail: delesp.srro@dpf.gov.br

SINDESP/RO

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 1833 - Porto Velho - RO - CEP 76804-024

Telefone: (69) 3212-0404 / 2181-3301

Email: sindespro@hotmail.com

• **RORAIMA:**

DELESP

Endereço: Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de setembro, Boa Vista - Roraima CEP 69308-050

Telefone: (95) 3621-1515

E-mail: delesp.srrr@dpf.gov.br

SINDESP/RR

Endereço: Av. São Paulo 568 - Bairro dos Estados - Boa Vista - RR - CEP 69305-480

Telefone: (95) 3224-8109 / 1338

• **RIO GRANDE DO SUL:**

DELESP

Endereço: Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP 90160-093

Telefone: (51) 3235-9000

E-mail: delesp.srrs@dpf.gov.br

SINDESP/RS

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1570 Sala 207 - Porto Alegre - RS - CEP 90150-004

Telefone: (51) 3233-7172 / 9744

Email: sindesprs@terra.com.br

• SANTA CATARINA:**DELESP**

Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis - SC CEP 88025-255

Telefone: (48) 3281-6500

E-mail: delesp.srsc@dpf.gov.br

SINDESP/SC

Endereço: R. Deodoro 226 Ed. Marco Pólo 4º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-020

Telefone: (48) 3223-1678 / 1393

Email: sindesp@sindesp-sc.org.br

• SERGIPE:**DELESP**

Endereço: Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos Aracaju - SE - CEP 49075-100

Telefone: (79) 3234-8500 / 8579

E-mail: delesp.srse@dpf.gov.br

SINDESP/SE

Endereço: Rua Terezinha da Costa Santos 347 – Jardim Alvorada - Aracaju - SE - CEP 49045-133

Telefone: (79) 3231-5971

Email: sindesp-se@infonet.com.br

• SÃO PAULO:**DELESP**

Endereço: R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP - CEP 05038-090

Telefone: (11) 3538-5000

E-mail: delesp.srsp@dpf.gov.br

SESVESP/SP

Endereço: R. Bernadino Fanganiello 691 Casa Verde Baixa - São Paulo - SP - CEP 02512-000

Telefone: (11) 3858-7360

Email: sesvesp@sesvesp.com.br

• **TOCANTINS:**

DELESP

Endereço: Av. Teotonio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01 Lote 02 - Plano Diretor Norte –
Palmas - TO - CEP 77006-332

Telefone: (63) 3236-5400/5446

E-mail: delesp.srto@dpf.gov.br

SINDESP/TO

Endereço: Quadra 204 Sul Alameda 13, Lote 02 (antiga ARSE 21) - Palmas - TO - CEP
77020-476

Telefone: (63) 3213-2288 / 3214-6593

Email: sindespto@uol.com.br

ASSOCIAÇÕES

ABTV - Associação Brasileira das Empresas de Transporte de Valores

Endereço: Alameda Santos, 455 15º Andar. Conj.1503 / 1508 Cerq. Cesar - São Paulo - SP - CEP 01419-000

Tel.: (11) 3856-0057

E-mail: mpaiva@abtv-online.com.br

ABCFAV – Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes

Endereço: Rua Rodolfo Miranda, 193 - São Paulo - SP - CEP 01121-010

Tel.: (11) 3416-0720

E-mail: flopes@idealcursos.com.br

ABREVIS – Associação Brasileira das Empresas de Vigilância

Endereço: R. Bernardino Fanganiello, 691, Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02512-000

Tel.: (11) 3858-7360

E-mail: abrevis@abrevis-seg.com.br

ABESE – Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Endereço: Rua Luis Góis, 690 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04043-050

Tel.: (11) 3294-8033

E-mail: presidencia@abese.org.br

ABSEG – Associação Brasileira de Profissionais de Segurança

Endereço: R. Bernardino Fanganiello, 691,3ºandar Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02512-000

Tel.: (11) 3255-6573

E-mail: abseg@abseg.com.br

ABSO - Associação Brasileira dos Profissionais em Segurança Orgânica

Endereço: Rua Maria Artoni Rossi, 75 - Jardim Cocaia - São Paulo - SP - CEP 07130-440

Tel.: (11) 5181-1175

E-mail: santos.alberto@ig.com.br

FICHA TÉCNICA:

Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP/DPF

Coordenadora Geral DPF Silvana Helena Vieira Borges

Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres – DELP/CGCSP

Chefe de Divisão DPF Guilherme Vargas da Costa

Divisão de Análise de Processos e Expedição de Documentos – DAPEX/CGCSP

Chefe de Divisão DPF Licínio Nunes de Moraes Netto

Divisão de Controle Operacional e Fiscalização – DICO/CGCSP

Chefe de Divisão DPF Evangelina Cariné da Trindade

Fundação Brasileira de Ciências Policiais - FBCP

Diretor Presidente Getúlio Bezerra Santos

Diretor de Estudos e Projetos Leonardo Vaz Pessoa

Diretor Administrativo Financeiro Jonathas Pedro Morais da Silva

Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - FENAVIST

Presidente Jeferson Furlan Nazário

Organizadores:

Ronny Azevedo (FBCP)

Ana Paula Queiroga (FENAVIST)

Elaboração, Revisão e formatação

DPF Silvana Helena Vieira Borges (CGCSP/DPF)

DPF Guilherme Vargas da Costa (CGCSP/DPF)

DPF Licínio Nunes de Moraes Netto (CGCSP/DPF)

Ronny Azevedo (FBCP)

Sandro Maurício Smaniotto (FENAVIST)

Paulo Lacerda (FENAVIST)

Ana Paula Queiroga (FENAVIST)

Adriana Wollinger (SINDESP/PR)

Ilustrações

Ricelle A. Miranda

Projeto Gráfico e Diagramação

Lígia Uchôa

Consultoria

Pacto Consultoria em Gestão

Projeto “**Campanha Nacional de Prevenção e Combate à Segurança Clandestina**”

Departamento de Polícia Federal - DPF

Fundação Brasileira de Ciências Policiais – FBCP

Federação Nacional de Empresas de Segurança e Transporte de Valores - FENAVIST

Criação Cartilha Fundação Brasileira de Ciências Policiais - FBCP

1ª Edição – junho/2015 – Brasília – DF



